



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 124/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de passagens, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 – Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC
10.302.0021.2034 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 136.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0016 – Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde
10.305.0016.2029 – Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 103.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Saúde
10 – Saúde
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0017 – Desenvolvimento das Atividades da Assistência Farmacêutica
10.303.0017.2030 – Apoio Administrativo a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00 — Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 33.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 136.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.



Estado De Mato Grosso

Prefeitura Municipal De Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de outubro de 2.024

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL